



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 425 DE 17 DE OUTUBRO DE 2006

SÚMULA: Abre ***Crédito Adicional Especial***, no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) nos termos do artigo 43, inciso III, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para reforço da dotação orçamentária criada pela Lei Municipal nº. 377 de 08/02/2006, no Orçamento Programa em vigor, a saber:

EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
07.002.10.000.0000.0.000 – SAÚDE
07.002.10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0011.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.315	160.000,00
TOTAL			160.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – anulação parcial da dotação orçamentária, a saber:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

07.000.000.00.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.002.00.000.0000.0.000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
07.002.10.000.0000.0.000 – SAÚDE
07.002.10.301.0000.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0011.0.000 – ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0011.2.105 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO	Descrição	FONTE	VALOR ORÇADO
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.315	115.106,05
3190.1300	Obrigações Patronais	3.1.315	44.893,95
TOTAL			160.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana

Tamarana, 17 de Outubro de 2006.

Roberto Dias Siena
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
de autoria do Executivo*